

TERMO DE REFERÊNCIA**CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE****ART. 74, III, f, Lei 14.133/2021**

Setor Requisitante	Servidor	MADEP
Escola Superior da Defensoria Pública	Silvana Lourenço Lobo	0200

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação, por Inexigibilidade de Licitação, do Tutor Gabriel Rodrigues Batista, através da MEI de sua propriedade, Gabriel Rodrigues Batista 11149959673, para ministrar o “**CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR**”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 06 e 13/06/2025 e 04 e 11/07/2025, em formato presencial, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	693-9	Contratação de 01 tutor para ministrar o “Curso de Formação de Agentes Jr “	Horas	20	R\$ 160,07	R\$ 3.201,40

1.2.Especificação do Objeto:

1.2.1. Contratação do Tutor Gabriel Rodrigues Batista, através da MEI de sua propriedade, Gabriel Rodrigues Batista 11149959673, para ministrar o “**CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR**”, com a carga de 20 (vinte) horas, na modalidade presencial.

1.2.2. Ressalta-se que foram juntados aos autos cópias do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023, Edital nº 01/2023 para seleção dos tutores e as Atas da 54ª, 57ª, 60ª, 61ª, 64ª e 65ª Reuniões do Comitê Getor e Ofício 004-2024, a fim de atestar a conformidade do preço, estabelecido por hora/aula pelo próprio Comitê, restando assim seguida a normatização vigente.

1.2.3. A autorização da contratação direta, a documentação do curso que será ministrado, este termo de referência e os eventuais anexos desses documentos vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação do contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Na presente contratação será realizada por lote único por se tratar de um único item.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Não haverá reserva de lote(s) para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tendo em vista que não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, uma vez que se trata de contratação através de Inexigibilidade de Licitação de pessoa física previamente selecionada.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 e do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do **PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS** nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de confrontos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não há que se falar em participação de consórcio por se tratar de contratação de pessoa física por inexigibilidade de licitação.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.6. Da Vistoria:

4.6.1. Não há que se falar em vistoria para realização do serviço considerando trata-se de realização de curso já pré-definido pelo Comitê-Gestor.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. Objeto escopo do presente processo será contratado através de inexigibilidade de licitação, conforme o inciso III, letra f, do art. 74 da Lei 14.133/2021:

Art 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal

Saliente-se que a contratação de eventos de capacitação corresponde ao objeto de contratação de prestação de serviços de natureza predominantemente intelectual, estimado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cujos resultados esperados são variáveis e dependem diretamente da condução didática de cada profissional, bem como do corpo composto pelos profissionais - professores, instrutores, palestrantes, consultores, congressistas etc., o que torna a competição inviável.

5.1.2. Da Escolha do Fornecedor:

O contratado foi selecionado através de credenciamento realizado pelo Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 (nº MPMG) – Processo SEI MPMH nº 19.16.2214.0153277/2022-75 GECONT/CONTRAT TCT. 090/2023 (TJMG), item 2.1: O Programa será implementado por meio da criação de Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós) ou seus correlatos conforme peculiaridades das redes de educação envolvidas, nas escolas da rede pública estadual de ensino e da rede pública municipal de ensino de Belo Horizonte que aderirem ao Programa JR nas Escolas, que funcionarão sob coordenação de equipe gestora de cada escola, com participação de facilitadores previamente capacitados e certificados por meio da formação oferecida por meio deste Programa ou por outras formações, desde que reconhecidas pelo Comitê Gestor Interinstitucional a que se refere a Cláusula Quinta do presente termo, cabendo exclusivamente a estes a condução dos Círculos de Construção de Paz. Que realizaram cursos de capacitação conforme consta na Ata da 60ª Reunião de 22/11/2023 e 61ª Reunião de 17/01/2024. Que foram devidamente estabelecidas conforme Reunião do Comitê Gestor no dia 22/11/2023 e 17/01/2024, conforme Atas anexas.

5.1.3. Da notória especialização

A notória especialização se verifica no treinamento e capacitação realizados pelo contratado após o credenciamento realizado pelo TJMG, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023, além disto, o Tutor Gabriel Rodrigues Batista é graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; Graduando em Pedagogia pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; Fundador do Centro Raízes de Justiça Restaurativa, atuando em estabelecimentos prisionais, Unidades Socioeducativas, Escolas Públicas e Privadas, Instituições, Coletivos e Territórios; Concluiu o Curso de Comunicação NãoViolenta e Teoria do Conflito – RECAJ (Projeto de extensão de Justiça Restaurativa da Faculdade de Direito da UFMG) - Maio de 2015 Término: Junho de 2015 Carga horária: 10 horas semanais; Participação de cursos e eventos:

Convidado especial/ministrando por meio do NAVCV Oficina no IV Encontro Temático de 2015 – “Sexualidade: Tem Medida na Medida?” – Promovido pela Diretoria de Gestão da Medida de Semi Liberdade do Estado de Minas Gerais. Data: 03 de setembro de 2015 Carga Horária: 03 horas Participou do IV Seminário Interno do Núcleo de Atendimento a Vítimas de Crimes Violentos Início: 15 de setembro de 2015 Término: 17 de setembro de 2015 Carga Horária: 20 horas Co-autor do trabalho intitulado “Justiça Restaurativa”, apresentado no XVIII Encontro de Extensão, promovido pela Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Início: 19 de outubro de 2015 Término: 23 de outubro de 2015; Participa do Grupo de Estudo: Justiça Restaurativa e Processos Circulares, promovido pelo NIEPE – Núcleo Interdisciplinar para a Integração de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a orientação do Prof. Dr. Fernando Gonzaga Jayme, vinculado à Faculdade de Direito da UFMG. Início: 17 de setembro de 2015 e participa atualmente. Concluiu curso de Resolvendo Conflitos de Forma Construtiva: a contribuição de cada um para uma cultura de paz, realizado na modalidade de ensino à distância e ofertado pelo ENAM – Escola Nacional de Mediação e Conciliação. Início: 02 de novembro de 2016 Término: 29 de novembro de 2016 Carga Horária: 30 horas/aula. Concluiu curso de Justiça Restaurativa, realizado na Faculdade de Direito da UFMG, sendo ministrado pelo RECAJ – UFMG. Início: 24 de abril de 2015 Término: 19 de junho de 2015 Carga Horária: 40 horas/aula. Concluiu curso: Justiça Restaurativa – Formação de Facilitadores, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG. Início: 07 de novembro de 2016 Término: 18 de novembro de 2016 Carga Horária: 32 horas; Autor de um capítulo, denominado “Práticas Restaurativas e os impactos na convivência no ambiente escolar”, contido no Livro Prática Docente: Rupturas, Diálogos, Inovações, volume II, da Editora Mentis Abertas. Autor do capítulo denominado “O retorno dos que não foram”, contido no Livro Narrativas Restaurativas Libertárias: Ensaio sobre potências e resistências, organizado pela Comissão de Justiça Restaurativa da OAB/SP; Tutor de Formações pelo Programa NÓS para profissionais das Escolas Públicas, Casas e Unidades do Socioeducativo de MG de 2018 aos dias atuais.

5.1.4. Da natureza singular

A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição. A natureza singular é comprovada pelo treinamento e capacitação realizados pelo contratado após o credenciamento, sendo a profissional habilitada para ministrar os cursos, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023.

5.2. Da Prova de Conceito (PoC):

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.3.1 Não será exigida qualificação técnico-operacional e/ou técnico-profissional para a presente contratação além das já definidas no Edital 01/2023 que foi realizado pelo Comitê Gestor para seleção das tutoras e tutores para ministrar os cursos.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto se dará através da realização de 20 (vinte) horas de curso presencial.

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Bernardo Guimarães, nº 2731, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG ou Rua Guajajaras, nº 1707, Barro Preto, Belo Horizonte/MG.

6.2.2. O curso será ministrado nos seguintes dias e horários:

A partir de contato com o tutor, foram definidas as seguintes datas e horários para os encontros:

06/06/2025 (sexta-feira) - 08h30 às 14h30

13/06/2025 (sexta-feira) - 08h30 às 14h30

04/07/2025 (sexta-feira) - 08h30 às 14h30

11/07/2025 (sexta-feira) - 08h30 às 10h30

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para execução dos serviços não há obrigatoriedade de fornecimento de material por parte dos contratados, se limitando a contratação na ministração do curso.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei

civil.

7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e os Contratados devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.2. . Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a contratante, após a execução do objeto, a respectiva Nota Fiscal, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir.

8.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida para a devida correção, abrindo-se, neste caso, nova contagem de prazo.

8.4. A Defensoria Pública não arcará com eventuais acréscimos estabelecido na Nota Fiscal que não estiver prevista neste Instrumento.

8.5. A Contratada deverá informar na Nota Fiscal o nome e o número do banco, o número da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

8.6. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do serviço, o prazo para pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada, caso em que não será devida atualização financeira.

8.7. Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a Contratada deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos Contratados, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar na Nota Fiscal a efetiva prestação de serviço,

objeto do Termo de Referência.

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial dos Contratados.

9.1.5. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6. Efetuar o pagamento aos Contratados do valor correspondente à parcela do serviço prestado e os recolhimentos previdenciários, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Contratados.

9.1.8. Aplicar aos Contratados as sanções regulamentares.

9.1.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.10. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Dos Contratados:

9.2.1. Os Contratados devem cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.4. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei, considerando os seguintes índices para aplicação das multas descritas no § 3º do art. 156 da referida Lei:

10.1.1.1. **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10.1.1.2. **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

10.1.1.3. **20,0%** (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual

instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos) por hora/aula, firmando o valor de R\$ 3.201,40 (três mil, duzentos e um reais e quarenta centavos) para as 20 (vinte) horas de curso.

11.2. Ressalta-se que o valor da hora/aula foi firmado em conformidade com o estabelecido na Reunião Comitê Gestor Programa Justiça Restaurativa nas Escolas de Belo Horizonte – Programa Nós Ata da 54ª do dia 26/05/2023, Ata da 57ª do dia 16/08/2023, Ata da 60ª Reunião do dia 22/11/2023 e Ata da 61ª Reunião do dia 17/01/2024.

11.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2025.

Silvana Lourenço Lobo
Defensora Pública - MADEP 0200
Coordenadora da Escola Superior da Defensoria Pública



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Lourenço Lobo, Defensor Público**, em 15/04/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0530776** e o código CRC **1CF8C984**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000137/2025

Pedido de material e serviço: 1441003 000077/2025

Data de criação: 30/04/2025

Situação: Assinado

Responsável: RAFAELA RAMOS BARBOSA

Objetivo:
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000006939	SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA.	HORA	1,0000	3.201,4000	3.201,4000	3.201,4000	3.201,40	Média
							Total orçado:	3.201,40	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000006939

Unidade de aquisição: HORA

Descrição do item:
SERVICO DE MINISTRACAO DE CURSO DE CAPACITACAO DE PESSOAL NA AREA ADMINISTRATIVA.

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE DE OBRAS RODOVIÁRIAS - CONSULTORIA (SUPERVISÃO E PROJETOS)(157980)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 3.201,4000

Média: R\$ 3.201,4000

Mediana: R\$ 3.201,4000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
-----------------	----------------------------	---------------------------	-------	--	----------------	-----------------------------	------------	--	---------------------------------

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	1	-	1,0000	11/04/2025	-	-	30.176.698/0001-61 - GABRIEL RODRIGUES BATISTA 11149959673 - ME	3.201,4000	3.201,4000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RAFAELA RAMOS BARBOSA

Masp: X0097129

CPF: xxx.906.816-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 30/04/2025 11:30:21

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000146782808794802025

PARECER JURÍDICO

Processo Sei nº 9990000001.005069/2025-72

Parecer nº. 057/2025

Exma. Sra.
Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral

Inexigibilidade de Licitação – Tutor Gabriel Rodrigues Batista, através da MEI de sua propriedade, Gabriel Rodrigues Batista 11149959673 - o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR”, - Contratação direta por inexigibilidade de licitação. Inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 - Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1. Cuida-se de consulta formulada a esta Assessoria Jurídica para análise acerca da pretendida contratação direta, por inexigibilidade de licitação, Tutor **Gabriel Rodrigues Batista**, através da MEI de sua propriedade, Gabriel Rodrigues Batista 11149959673, para ministrar o “**CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR**”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 06 e 13/06/2025 e 04 e 11/07/2025, em formato presencial.

1.2. Consta nos autos no Documento de Formulação de Demanda (0528964 – processo anexo), em que a Coordenadora da Escola Superior de Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais justificou a contratação nos seguintes termos:

A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 E do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de conflitos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.

1.3. Relacionado ao presente procedimento está o processo nº 9990000001.005029/2025-21o Memorando 61 (0529192) onde justificou a Demandante a faculdade pela não realização do Estudo Técnico Preliminar nos moldes do art. 4º, §1º I da art. 20

da Resolução DPMG nº 2343/2024. As alegações devidamente acolhidas pela Defensora Pública-Geral, autoridade máxima da instituição (Decisão 0532560).

1.4. O processo em análise está instruído com os seguintes documentos constantes no SEI:

Nº SEI	Documento	Data	Unidade
0528964	Solicitação	09/04/2025	ESDEP
0528984	Acordo de Cooperação Técnica	09/04/2025	ESDEP
0528988	Editais	09/04/2025	ESDEP
0528990	Credenciamento Programa Nós - Tutores	09/04/2025	ESDEP
0528995	Ata 54 reunião	09/04/2025	ESDEP
0528998	Ata 55 reunião	09/04/2025	ESDEP
0529004	Ata 57 reunião	09/04/2025	ESDEP
0529006	Ata 60 reunião	09/04/2025	ESDEP
0529009	Ata 61 reunião	09/04/2025	ESDEP
0529011	Ata 64 reunião	09/04/2025	ESDEP
0529014	Ata 65 reunião	09/04/2025	ESDEP
0529018	Ofício 004-2024	09/04/2025	ESDEP
0529192	Memorando 61	10/04/2025	ESDEP
0531905	Despacho Subdefensoria	14/04/2025	SUBDPG
0532021	Manifestação	14/04/2025	ASSJUR
0532560	Decisão	14/04/2025	DPG/APIDPG

1.4.1. Todos os documentos estão legíveis e devidamente assinados pelos agentes públicos competentes.

Em síntese, é o Relatório.

II - ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Inicialmente, é oportuno ressaltar que a presente análise se restringirá estritamente aos aspectos jurídico-legais da demanda, vez que outras questões (técnicas, contábeis e financeiras), bem como o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida, fogem da competência desta Assessoria Jurídica.

2.2. De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, pode-se de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela Assessoria Jurídica. A responsabilidade sobre os atos do processo é de subscritor, restando à Assessoria Jurídica a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente. O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

2.3. Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado em conformidade com a documentação acostada ao procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021, no caso em tela, trouxe a possibilidade de contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

com profissionais ou empresas de notória especialização, por meio de inexigibilidade de licitação, senão vejamos

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3.2. São exigidos dois requisitos para a contratação por inexigibilidade: os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que haja notória especialização do contratado.

3.2.1. O art. 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021, caracteriza notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

3.2.2. A **notória especialização** é pertinente às qualidades do profissional ou empresa a ser contratada, que deve demonstrar experiência, estudos aprofundados, trabalhos científicos, publicações, cursos de pós-graduação etc. É que os critérios objetivos, que demandariam a licitação, somente falecem diante de profissionais cuja experiência os singulariza, uma vez que já não é possível cotejá-los com a equidade que se requer em licitação pública. Assim, foi apresentado no Termo de Referência (0530776):

5.1.3. Da notória especialização

A notória especialização se verifica no treinamento e capacitação realizados pelo contratado após o credenciamento realizado pelo TJMG, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023, além disto, o Tutor Gabriel Rodrigues Batista é graduado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; Graduando em Pedagogia pela Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; Fundador do Centro Raízes de Justiça Restaurativa, atuando em estabelecimentos prisionais, Unidades Socioeducativas, Escolas Públicas e Privadas, Instituições, Coletivos e Territórios; Concluiu o Curso de Comunicação NãoViolenta e Teoria do Conflito – RECAJ (Projeto de extensão de Justiça Restaurativa da Faculdade de Direito da UFMG) - Maio de 2015 Término: Junho de 2015 Carga horária: 10 horas semanais; Participação de cursos e eventos: Convidado especial/ministrando por meio do NAVCV Oficina no IV Encontro Temático de 2015 – “Sexualidade: Tem Medida na Medida?” – Promovido pela Diretoria de Gestão da Medida de Semi Liberdade do Estado de Minas Gerais. Data: 03 de setembro de 2015 Carga Horária: 03 horas Participou do IV Seminário Interno do Núcleo de Atendimento a Vítimas de Crimes Violentos Início: 15 de setembro de 2015 Término: 17 de setembro de 2015 Carga Horária: 20 horas Co-autor do trabalho intitulado “Justiça Restaurativa”, apresentado no XVIII Encontro de Extensão, promovido pela Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. Início: 19 de outubro de 2015 Término: 23 de outubro de 2015; Participa do Grupo de Estudo: Justiça Restaurativa e Processos Circulares, promovido pelo NIEPE – Núcleo Interdisciplinar para a Integração de Ensino, Pesquisa e Extensão, sob a orientação do Prof. Dr. Fernando Gonzaga Jayme, vinculado à Faculdade de Direito da UFMG. Início: 17 de setembro de 2015 e participa atualmente. Concluiu curso de Resolvendo Conflitos de Forma Construtiva: a contribuição de cada um para uma cultura de paz, realizado na modalidade de ensino à distância e ofertado pelo ENAM – Escola Nacional de

Mediação e Conciliação. Início: 02 de novembro de 2016 Término: 29 de novembro de 2016 Carga Horária: 30 horas/aula. Concluiu curso de Justiça Restaurativa, realizado na Faculdade de Direito da UFMG, sendo ministrado pelo RECAJ – UFMG. Início: 24 de abril de 2015 Término: 19 de junho de 2015 Carga Horária: 40 horas/aula. Concluiu curso: Justiça Restaurativa – Formação de Facilitadores, promovido pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Minas Gerais, em Belo Horizonte/MG. Início: 07 de novembro de 2016 Término: 18 de novembro de 2016 Carga Horária: 32 horas; Autor de um capítulo, denominado “Práticas Restaurativas e os impactos na convivência no ambiente escolar”, contido no Livro Prática Docente: Rupturas, Diálogos, Inovações, volume II, da Editora Mentis Abertas. Autor do capítulo denominado “O retorno dos que não foram”, contido no Livro Narrativas Restaurativas Libertárias: Ensaio sobre potências e resistências, organizado pela Comissão de Justiça Restaurativa da OAB/SP; Tutor de Formações pelo Programa NÓS para profissionais das Escolas Públicas, Casas e Unidades do Socioeducativo de MG de 2018 aos dias atuais.

3.2.3. Em relação à contratação ora posta e analisando o primeiro requisito, é claro que o serviço a ser contratado abrange à hipótese da alínea “f” do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.4. No que se refere à singular natureza do serviço, ainda que não esteja contemplada na nova lei de licitação, seguimos a orientação de que tal requisito se encontra implícito na contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados.

3.2.4.1 A **singularidade** diz respeito aos atributos subjetivos do seu executor, incapaz de serem medidos pelos critérios objetivos de qualificação previstos no processo licitatório. São elementos essenciais para a execução satisfatória do objeto contratual, que afastam a execução mecânica ou meramente protocolar. Nestes termos constou no Termo de Referência:

5.1.4. Da natureza singular

A singularidade do objeto é o elemento que acarreta a inviabilidade de competição. A natureza singular é comprovada pelo treinamento e capacitação realizados pela contratada após o credenciamento, sendo a profissional habilitada para ministrar os cursos, conforme consta no item 2.1 do TCT 013/2023.

3.3 - INFORMAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ESDEP.

3.3.1 – No caso, verifica-se o enquadramento na justificativa para a contratação apresentada pela ESDEP no Termo de Referência 0530776, do seguinte trecho:

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação decorre de etapa do Plano de Trabalho estabelecido na Cláusula 4.1 e do Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 formalizado entre a DPMG, o MPMG e outras instituições para continuidade à implementação do **PROGRAMA JUSTIÇA RESTAURATIVA (JR) NAS ESCOLAS PÚBLICAS – NÓS** nas escolas da rede pública municipal de educação de Belo Horizonte e nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, como uma política de prevenção, gestão, transformação, orientação e solução extrajudicial de conflitos verificados no ambiente escolar. Articular e indicar ao Comitê Gestor Interinstitucional os locais e salas de aula

destinados ao curso de formação, no formato presencial, em quantidade suficiente para o número de turmas definido para cada semestre, conforme o número de tutores.

3.3.2. – Sobre a escolha do fornecedor justificou-se no Termo de Referência (0530776):

O contratado foi selecionado através de credenciamento realizado pelo Termo de Cooperação Técnica nº 013/2023 (nº MPMG) – Processo SEI MPMH nº 19.16.2214.0153277/2022-75 GECONT/CONTRAT TCT. 090/2023 (TJMG), item 2.1: O Programa será implementado por meio da criação de Núcleos de Orientação e Solução de Conflitos Escolares (Nós) ou seus correlatos conforme peculiaridades das redes de educação envolvidas, nas escolas da rede pública estadual de ensino e da rede pública municipal de ensino de Belo Horizonte que aderirem ao Programa JR nas Escolas, que funcionarão sob coordenação de equipe gestora de cada escola, com participação de facilitadores previamente capacitados e certificados por meio da formação oferecida por meio deste Programa ou por outras formações, desde que reconhecidas pelo Comitê Gestor Interinstitucional a que se refere a Cláusula Quinta do presente termo, cabendo exclusivamente a estes a condução dos Círculos de Construção de Paz. Que realizaram cursos de capacitação conforme consta na Ata da 60ª Reunião de 22/11/2023 e 61ª Reunião de 17/01/2024. Que foram devidamente estabelecidas conforme Reunião do Comitê Gestor no dia 22/11/2023 e 17/01/2024, conforme Atas anexas.

3.3.3 – Quanto ao valor, o custo total da contratação é de R\$ 3.201,40 (três mil, duzentos e um reais e quarenta centavos). Restou apresentada pela Demandante a justificativa do preço com análise detalhada dos valores no item 11 do Termo de Referência (0529775):

1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 160,07 (cento e sessenta reais e sete centavos) por hora/aula, firmando o valor de R\$ 3.201,40 (três mil, duzentos e um reais e quarenta centavos) para as 20 (vinte) horas de curso.

11.2. Ressalta-se que o valor da hora/aula foi firmado em conformidade com o estabelecido na Reunião Comitê Gestor Programa Justiça Restaurativa nas Escolas de Belo Horizonte – Programa Nós Ata da 54ª do dia 26/05/2023, Ata da 57ª do dia 16/08/2023, Ata da 60ª Reunião do dia 22/11/2023 e Ata da 61ª Reunião do dia 17/01/2024.

11.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.4. A disponibilidade orçamentária para a contratação foi comprovada através da Declaração de disponibilidade orçamentária 0539354, documento em que consta a autorização da Subdefensora Pública-Geral para prosseguimento do processo (0542490)

3.5. No que concerne à **habilitação jurídica, fiscal, econômica conforme disposto no art. 66 a 70 da Lei nº 14.133/21**, foram apresentados os documentos necessários para comprovação, conforme já transcritos no item 1.4 deste parecer.

3.5. No que concerne à **regularidade jurídica da minuta do contrato** (0543547),

observa-se que, em linhas gerais, cumpre as exigências previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

3.5.1. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa ao procedimento de inexigibilidade de licitação ao qual está vinculado e a legislação aplicável à execução do contrato.

3.5.2. Na **cláusula primeira** foi descrito o objeto. Já a **cláusula segunda** modelos de execução e gestão contratuais.

3.5.3. A **cláusula terceira** define o preço. Por sua vez, as **cláusulas quarta, quinta e sexta** cuidam respectivamente, dos recursos orçamentários, da forma de pagamento e da execução do contrato e da subcontratação. As **cláusulas sétima, oitava e nona** disciplinam sobre a vigência e do reajuste, da garantia de execução e das obrigações das partes.

3.5.4. A seu turno as **cláusulas décima, décima primeira, décima segunda, décima terceira e décima quarta** firmam as sanções administrativas, as hipóteses de alterações, casos de extinção, a obrigatoriedade de publicação e as normas referentes à proteção e informação de dados – LGPD.

3.5.5. Por fim, as **cláusulas décima quinta e décima sexta** definiram as regras para eleição do foro e as disposições finais e gerais.

3.6. Não consta nos autos a minuta do ato de inexigibilidade, documento que deve ser elaborado pela Diretoria de Compras e Contratos e que será analisado por esta Assessoria no momento da chancela

3.7. É de se ressaltar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

3.7.1. Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja também publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em conformidade e observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

IV – CONCLUSÃO

4. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica entende ser possível a contratação, por inexigibilidade de licitação, o tutor Gabriel Rodrigues Batista, através da MEI de sua propriedade, Gabriel Rodrigues Batista 11149959673, para ministrar o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 06/06 e 13/06/2025 e 04/07 e 11/07/2025, em formato presencial.

4.1. Destaco a necessidade de elaboração da minuta do ato de inexigibilidade que será analisado no momento da chancela, sem necessidades assim de retorno dos autos para esta Assessoria.

É o parecer.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2025.

Priscila Newley Kopke



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, Assessora Jurídica, em 05/05/2025, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0545095** e o código CRC **D591E91A**.

ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1441003 000044/2025

Considerando as informações das unidades técnicas e os documentos instrutórios que compõem este expediente, especialmente o Termo de Referência (doc. 0530776), a existência de disponibilidade orçamentária à conta da dotação nº 1441 03 128 726 2068 0001 339039.48.0.10.1 (doc. 0542490) e o parecer da Assessoria Jurídica (doc. 0545095), que evidenciam o preenchimento dos requisitos legais pertinentes, autorizo o presente procedimento para contratação da empresa GABRIEL RODRIGUES BATISTA 1114999673, para contratação por Inexigibilidade de Licitação, do tutor Gabriel Rodrigues Batista, através da MEI de sua propriedade, Gabriel Rodrigues Batista 11149959673, para ministrar o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 06/06 e 13/06/2025 e 04/07 e 11/07/2025, em formato presencial, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no valor total estimado de R\$3.201,40 (três mil duzentos e um reais e quarenta centavos, mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora Jurídica**, em 06/05/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral**, em 07/05/2025, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0545186** e o código CRC **5EE425AE**.

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa GRAFICA VEREDAS LTDA. Espécie: Contrato nº 9460651/2025. OBJETO: aquisição de materiais personalizados para eventos institucionais (caneta ecológica), sob a forma de entrega integral e parcelada, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência. Valor global: R\$3.509,00 (três mil quinhentos e nove reais). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339030.05.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Samuel de Souza Oliveira e Silva.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2025.

Renan de Oliveira Costa

Servidor Público

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e a empresa EMX TECNOLOGIA LTDA - EPP. Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 9337734/2022. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 01/06/2025 e término em 31/05/2026. VALOR TOTAL: R\$ 637.070,88 (seiscentos e trinta e sete mil setenta reais e oitenta e oito centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339040.02.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 25.124/2024 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela contratante e Edgar de Araújo Mitre, pela contratada.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, no uso da competência estabelecida pela Resolução nº 2343/2024 da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, o Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 1441003 000044/2025, com fulcro no artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a contratação por Inexigibilidade de Licitação, do tutor Gabriel Rodrigues Batista, através da MEI de sua propriedade, Gabriel Rodrigues Batista 11149959673, para ministrar o “CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES JR”, que decorre do Plano de Trabalho do TCT 013/2023 firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e outros, o qual deverá ser realizado nos dias 06/06 e 13/06/2025 e 04/07 e 11/07/2025, em formato presencial, nos termos e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Global: R\$ R\$3.201,40 (três mil duzentos e um reais e quarenta centavos). Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral. Belo Horizonte.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e RIBEIRÃO VERMELHO PARTICIPAÇÕES LTDA. Espécie: Termo de Rescisão amigável do Contrato de locação de imóvel na comarca de São Lourenço/MG. OBJETO: Encerra-se a vigência do Contrato nº 476/2014 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº 9408391/2023) no dia 20/03/2025, comprometendo a LOCATÁRIA a quitar proporcionalmente a locação até o dia do encerramento do contrato supracitado. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, pela Locatária, Filipe Nacle Gannam e Eliane Amélia Toledo Gannam, pela Locadora. Belo Horizonte.